

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO № 1/2022

Processo: CF-00.001203/2022-37

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões

de Ética

Assunto: Proposta 01/2022 - CCEAGRO - Calendário de Reuniões

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia, Comissão de Ética e Exercício

Profissional

TEMA:	 – exercício e atribuições profissionais; I – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; II – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; E V – responsabilidade técnica e ética profissional 			
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	N/A - Regimental			
ASSUNTO :	Calendário de Reuniões			

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO reunidos em Brasília-DF, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Matéria regimental em conformidade ao disposto no art. 19 e art. 31, inciso VI, do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 19. Compete ao coordenador nacional:

I — encaminhar ao Confea, para homologação, o calendário de reuniões da coordenadoria de câmaras especializadas dos Creas aprovados na primeira reunião;

Art. 31. A ordem dos trabalhos da primeira reunião ordinária das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência:

(...)

VI – Definição do calendário anual de reuniões; e

(...)

A Decisão nº PL-2295/2019, do Confea, de 14 de dezembro de 2019, determinou que 3 (três) das 4 (quatro) reuniões ordinárias de Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, a partir do exercício de 2020, ocorram em Brasília-DF.

b) Propositura:

Aprovar o calendário de reuniões da CCEAGRO em 2022 de acordo com as datas a seguir:

Reunião	Data	Local
2ª Reunião	11 a 13 de abril de 2022	Brasília-DF
3ª Reunião	03 a 05 de agosto de 2022	Brasília-DF
4ª Reunião	28 a 30 de novembro de 2022	Fortaleza-CE

c) Justificativa:

Conforme a alínea VI do Art. 31 da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, a ordem dos trabalhos da primeira reunião ordinária das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência: "(...) VI – definição do calendário anual de reuniões (...) ".

O Art. 24 da citada Resolução diz que: "Art. 24. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até quatro vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião. § 1° A primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF. § 2° As demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, podem ocorrer nas sedes dos Creas com anuência do respectivo presidente.

E conforme a Decisão Plenária PL-2295/2019 de 14 de dezembro de 2019, que decidiu "1) Determinar que 3 (três) das 4 (quatro) reuniões ordinárias de Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de ética dos Creas, a partir do exercício de 2020, ocorram em Brasília-DF".

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 19 e inciso VI do art. 31 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação com posterior envio ao Plenário do Confea para homologação.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	-				Coordenador
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	Х				
Minas Gerais	X				
Pará	-			Х	
Paraíba	X				
Paraná	-			Х	
Pernambuco	X				

Piauí	X			
Rio de Janeiro	-		Х	
Rio Grande do Norte	-		Х	
Rio Grande do Sul	Х			
Rondônia	Х			
Roraima	Х			
Santa Catarina	-		Х	
São Paulo	Х			
Sergipe	Х			
Tocantins	Х			
TOTAL	21		5	
Desempate do Coordenador				

∥ X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta	
-----	--------------------------	--	-------------------------	--	--------------	--	-------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Silva Júnior**, **Usuário Externo**, em 08/03/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0564120** e o código CRC **F597EC46**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-00.001203/2022-37

SEI nº 0564120